



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO Nº 006/2023
PREFEITURA, SECRETÁRIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**

PROCESSO	Nº 027/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBALANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.
TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM INDIRETA/ POR PREÇO UNITÁRIO.
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	DATA: 01/12/2023 Endereço: www.bnc.org.br Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 13/12/2023 HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	DATA: 13/12/2023 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) Local: www.bnc.org.br
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3689-1583 / 1585 licitacao@jaqueira.pe.gov.br Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE
FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORNECIMENTO PARCELADO





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO UNIFICADO

Edital

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, bairro Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 022/2023, de posse do competente termo de autorização para abertura de certame licitatório, expedido pelas autoridades competentes, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor preço por Item**”, a ser formalizado através do site www.bnc.org.br, de forma unificada, o qual, registre-se, **em observância ao disposto no artigo 191, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021**, será processado e julgado de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024/2019; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016; do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; e na legislação municipal específica, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada abaixo, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.2. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

1.3. Em observância ao disposto no artigo 191, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, fica registrado que o presente certame e seu(s) reflexivo(s) contrato(s) reger-se-ão, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexos I, II e III).

1.5. O presente instrumento convocatório regerá os trâmites administrativos visando à promoção de processo unificado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, novos, originais, não remoldados, não recauchutados, não reformados, para os veículos leves e





pesados pertencentes à frota de veículos do município de Jaqueira-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos, de sorte que participarão do certame como contratantes:

I – O Município de Jaqueira, e todas as suas Secretarias vinculadas;

II – A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde;

III – A Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social;
e

IV – A Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação.

1.6. Para fins de alimentação no módulo LICON do TCE/PE, as referências numéricas dos Processos Licitatórios das unidades participantes do presente certame unificado (Pregão Eletrônico nº 006/2023), serão:

I – Fundo Municipal de Saúde – Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023;

II – Fundo Municipal de Assistência Social – Processo Licitatório nº 020/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023; e

III – Fundo Municipal de Educação – Processo Licitatório nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Data da sessão: 13/12/2023

Horário: 10h:00min

Local: www.bnc.org.br

2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Os pneus deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





2.3. No quantitativo descrito no item 3 e detalhado no Termo de Referência (Anexo I), estão inclusas as demandas estimadas de pneus demandados pela frota de veículos do Município e de suas Secretarias vinculadas, e também dos Fundos Municipais, consoante detalhamento didático trazido no Termo de Referência (Anexo I), que subsidiará a formalização dos vindouros contratos e respectivas ordens de fornecimento/ordens de serviço.

2.4. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Planilha com a Relação dos Veículos das Secretarias e dos Fundos Municipais;**
- **ANEXO III - Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO IV – Minuta de Contrato;**
- **ANEXO V – Modelo referencial de Proposta Comercial;**
- **ANEXO VI - Carta de Credenciamento;**
- **ANEXO VII – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;**
- **ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**
- **ANEXO IX - Declaração de que não emprega menores de 16 anos; e**
- **ANEXO X - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

3. DOS VALORES ESTIMADOS POR BASE E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O Valor global estimado para este Certame é **R\$ 571.473,58 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

3.1.1 Valores Estimados para a Prefeitura, englobando as Secretarias vinculadas e os Fundos Municipais com gestão autônoma:

a) **Prefeitura Municipal – Secretaria de Agricultura:** R\$ 216.886,96 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos);

VEÍCULO/MÁQUINA	MEDIDA/ARO	QUANTIDADE
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	1400/24/12 L	6
TRATOR MASSEY FERGUSON 7180 (DIANTEIRO)	18.4/26/10 L	2
TRATOR MASSEY FERGUSON 7180 (TRASEIRO)	24.5/32/12 L	2
TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (DIANTEIRO)	12.4/24/10 L	2
TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (TRASEIRO)	18.4/30/12 L	2
TRATOR MAHINDRA 6075 (DIANTEIRO)	12.4/24/10 L	2
TRATOR MAHINDRA 6075 (TRASEIRO)	18.4/30/12 L	2





RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 (DIANTEIRO)	12.5/18/10 L	2
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 (TRASEIRO)	19.5/24/12 L	2
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (DIANTEIRO)	12.5/80/18/10 L	2
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (TRASEIRO)	17.5/25/12 L	2
MOTO BROSS 150cc (DIANTEIRO)	90/90/19	2
MOTO BROSS 150cc (TRASEIRO)	110/90/17	2
MOTO BROSS 150cc (DIANTEIRO)	90/90/19	2
MOTO BROSS 150cc (TRASEIRO)	110/90/17	2
MOTO BROSS 150cc (DIANTEIRO)	90/90/19	2
MOTO BROSS 150cc (TRASEIRO)	110/90/17	2
MB CAMINHÃO CAÇAMBA ATRON 2729	10.00/20	12
VW CAMINHÃO BAÚ 8.160 DELIVERY (PLACA PDD 6518)	215/75/17.5	12
CHEVROLET MONTANA PLACA (PCX 8190)	185/65/15	8
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR 170E21 (PLACA RZW 0D27)	275/80/22.5	12
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR 170E21 (PLACA RZV 7E16)	275/80/22.5	12
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS)		16
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (VEÍCULOS PESADOS)		26
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTOS (VEÍCULOS LEVES)		8
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS PESADOS)		30
SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS.		20

b) **Prefeitura Municipal – Defesa Civil:** R\$ 2.233,70 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos);

VEÍCULO/MÁQUINA	MEDIDA/ARO	QUANTIDADE
VW/KOMBI (PLACA KHL 3508)	185/14	4
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (VEÍCULO LEVE)		2
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTOS (VEÍCULOS LEVES)		4
SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS.		2

c) **Fundo Municipal de Saúde:** R\$ 107.825,30 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);

VEÍCULO/MÁQUINA	MEDIDA/ARO	QUANTIDADE
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA RZJ 2D41)	175/70/14	12
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA PCU 4343)	175/70/14	12
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA PCM 9728)	175/70/14	12
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA RZJ 2D61)	175/70/14	12
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA RZE 0J670)	175/70/14	12
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA OYP 92340)	175/70/14	12
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA PDH 7184)	175/70/14	12





FIAT TORO (PLACA PCC 1597)	265/65/17	8
FIAT TORO (PLACA PCC 1H27)	265/65/17	8
MOTO SUZUKI 150cc (DIANTEIRO)	90/90/19	2
MOTO SUZUKI 150cc (TRASEIRO)	110/90/17	2
MOTO SUZUKI 150cc (DIANTEIRO)	90/90/19	2
MOTO SUZUKI 150cc (TRASEIRO)	110/90/17	2
VW/FOX CONECT (PDO 5005)	195/55/15	12
RENAULT KWID (PLACA RZW 4J43)	165/70/14	12
RENAULT KWID (PLACA RZW 5B63)	165/70/14	12
MB SPRINT SAMÚ (PLACA QYA 4229)	225/75/18 8L	8
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS)		124
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTOS (VEÍCULOS LEVES)		90
SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS.		96

d) **Fundo Municipal de Educação:** R\$ 185.993,50 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

VEÍCULO/MÁQUINA	MEDIDA/ARO	QUANTIDADE
ÔNIBUS MB (PLACA OYS 2632)	10.00/20	12
ÔNIBUS VW (PLACA OYW 2521)	10.00/20	12
ÔNIBUS VW (PLACA NXW 0063)	10.00/20	12
ÔNIBUS VW (PLACA PGK 7782)	10.00/20	12
MICROÔNIBUS (PLACA QYU 8A70)	235/75/17.5	12
MICROÔNIBUS (PLACA PGB 4403)	750/16	12
MICROÔNIBUS (PLACA PEL 5712)	215/75/17.5	12
ÔNIBUS VW (PLACA KMA 6443)	10.00/20	12
MICROÔNIBUS (PLACA SNL 2C85)	215/75/17.5	12
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (VEÍCULOS PESADOS)		58
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS PESADOS)		54
SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS.		30

e) **Fundo Municipal de Assistência Social:** R\$ 58.534,12 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos);

VEÍCULO/MÁQUINA	MEDIDA/ARO	QUANTIDADE
FIAT ARGO (PLACA RZR 7E95)	185/60/15	12
FIAT ARGO (PLACA RZJ 7F93)	175/65/14	12
FIAT STRADA (PLACA PCB 4A88)	175/70/14	12
FIAT PULSE (PLACA RZT 8I98)	195/60/16	12
FIAT DUCATO (PLACA RGZ 0C69)	215/75/16	12
FIAT CRONOS (PLACA RZO 7A18)	185/60/15	12
CITROEN AIR CROSS (PLACA PDX 9177)	195/55/16	12
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS)		34
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTOS (VEÍCULOS LEVES)		74





3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes das vindouras contratações e respectivas aquisições, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente no exercício financeiro 2023, sendo:

• **PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DA PREFEITA

020101 GABINETE DA PREFEITA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

020601 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

15 Urbanismo

15 122 Administração Geral

15 122 1501 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

15 122 1501 2034 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020401 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO

021401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E TRABALHO

20 Agricultura

20 122 Administração Geral





20 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
20 122 0401 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E TRABALHO
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DA PREFEITA
020103 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
04 Administração
04 182 Defesa Civil
04 182 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 182 0401 2014 0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA
CIVIL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDOS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atensão Básica
10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA
10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE -
ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.02.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.51.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.53.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDOS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
172 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.51.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE





3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDOS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.51.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

• **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 1204 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
12 1204 2608 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 361
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.00.20 120.001 Transferências do Salário-Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 1204 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
12 1204 2608 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.00.23 123.001 Transf. de Recursos do FNDE - PNATE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 1204 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
12 1204 2608 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.17 111.001 Impostos e Transferências - Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030603 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB





12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 1209 2616 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.00.05 116.030 Transferências do FUNDEB 30%

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 FUNDOS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030201 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2301 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 FUNDOS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0804 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

08 244 0804 2315 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 FUNDOS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0804 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

08 244 0804 2315 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.53.16 311.001 Transferências de Recursos do FNAS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, com o município de Jaqueira;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

4.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;





4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras;

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros; e





5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

6.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

6.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;





6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, na forma alimentada no Sistema e constante no Termo de Referência, para cada item;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

7.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço apurado à luz do desconto proposto, até a data e até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.10. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.10 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

7.11. Deverão estar incluídos nos preços finais, todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado, devendo constar ainda na proposta física lançada no sistema:





7.11.1. Indicação do o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

7.11.2. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

7.11.3. Descrição detalhada de todas as características do produto/serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

7.12. Os preços ofertados não poderão ultrapassar, após a ponderação com o valor paradigma de desconto, aos preços unitários e globais estimados e fixados neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem descontos desarrazoados que reflitam em preços finais inexequíveis, ou que contiverem irregularidades insanáveis.

7.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.15. Prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.16. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado por cada item.

7.17. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

7.19. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.19.1. **Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionálísimas em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra, o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente.**

7.20. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

7.21. Não serão admitidas ofertas de produtos/serviços com especificação diferente do que foi solicitado.

7.22. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.





8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta:

8.2.1.1. Que identifique o licitante.

8.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

8.2.1.3. Que contiverem percentuais, preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem percentuais, preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, conforme parâmetros legais prescritos na legislação de regência, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores/prestadores.

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado sobre o valor total estimado de cada item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução de melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria competente.

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance referente ao preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.





8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor constante de sua proposta escrita encaminhada e anexada no sistema em meio digital.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no país;

8.21.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade revistas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor, e os seus eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.26. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.27. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.





8.29. Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preço total ou unitário irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a bens, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, não se suspendendo, no entanto, os prazos já fixados pelo Pregoeiro aos fornecedores para envio de qualquer documento via sistema, porventura pedido.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jaqueira ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

10.10. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor/prestador, para que seja obtido preço melhor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos por item.

11.2. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF [\(\(https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf\)\)](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);





12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.3. Certidão Negativa de Contas Irregulares (<http://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/certidao-negativa>);

12.1.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.4.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)**.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. O pregoeiro poderá solicitar ainda o encaminhamento de documentos originais ou cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no seguinte endereço: Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE para a CPL, com o nº do pregão e nº do processo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou postados através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado por e-mail à comissão de licitação, e-mail: licitacao@jaqueira.pe.gov.br sob pena de Inabilitação do fornecedor, caso não haja o atendimento no prazo a esta convocação feita pelo Pregoeiro.





12.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem 12.6 e com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

12.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Ressalvado o disposto no item 7.5, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastro da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.11.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.11.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.





12.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

12.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, e em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

12.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (CRF) e **Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante;

12.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.9. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação





homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. **A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, portanto, será necessária a apresentação de 02 (duas) certidões distintas, uma para processos físicos e outra para eletrônicos, sendo esta última apenas de 1º grau;**

12.13.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.13.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.13.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo o **Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até 30 de abril de 2023 para as escriturações convencionais), e o Balanço Patrimonial 2022 (apresentado até o final de maio de 2023, na hipótese de empresas que comprovarem estar submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD), acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$





a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira;

d) Empresas recém constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica.”

12.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que o licitante forneceu o(s) bem(ens) / produto(s), e que prestou serviços, compatível(is) com o objeto do certame de forma satisfatória, no tocante a qualidade e ao cumprimento de prazos, **acompanhado de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal.**





13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24:00:00 (vinte e quatro horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Jaqueira/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, por ocasião de eventual emissão de ordem de fornecimento/ordem de serviço.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto ou preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos valores estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Prefeita do Município e dos Secretários(as) Gestores(as).

14.2. No caso de haver recurso, a Prefeita e o(a) Gestor(a) realizarão a adjudicação e a homologação dos itens em questão, devendo o fazer de forma múltipla, com a chancela de homologação de todos os gestores.





14.3. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o(s) instrumento(s) contratual(ais), documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.4. Homologada a licitação, o Município de Jaqueira, e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, convocarão a Proponente vencedora para, no prazo de 03 (três) dias, assinar o instrumento contratual, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.5. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Jaqueira, e pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

14.6. Na assinatura do(s) instrumento(s) contratual(ais) será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

14.7. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, para o endereço eletrônico licitacao@jaqueira.pe.gov.br e/ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, local onde atual o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame ou a comunicação de suspensão *sine die*.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de solicitação formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, para o endereço eletrônico: licitacao@jaqueira.pe.gov.br.





15.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 §2º da lei 8.666/93.

16.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, as autoridades competentes adjudicarão o objeto e homologarão o procedimento licitatório.

16.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

16.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE.

17. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1. Caberá ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

17.2. As Autoridades Superiores caberão:

17.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

17.2.2. Homologar o resultado;





17.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

17.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; e

17.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

17.4. O Pregoeiro ou as autoridades superiores buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar os Instrumentos Contratuais (Minuta - Anexo II). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

18.2. O prazo para assinatura dos Contratos poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar o(s) Contrato(s) poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assiná-los, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

18.4. No ato da assinatura do(s) Contrato(s), se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar os contratos em nome da empresa.

18.5. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar os respectivos instrumentos, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações.

18.6. O Pregoeiro solicitante convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura dos contratos.





18.7. As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

18.8. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar o(s) Contrato(s) dentro do prazo estabelecido sujeitará o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.

18.9. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.10. A assinatura dos contratos está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

18.11. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de **vigência do(s) Contrato(s) partirá de sua(s) assinatura(s), e perdurará pelos 12 (doze) meses subsequentes**, podendo ser prorrogados caso haja dotação orçamentária, saldo contratual não utilizado, e conveniência administrativa para tanto, de acordo com a legislação vigente.

20. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E LOCAL DE ENTREGA

20.1. O objeto da presente licitação será recebido:

20.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

20.1.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

20.4. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.5. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos bens descritos no Termo de Referência durante o prazo de 12 (doze) meses; assim, não poderão ser entregues/prestados em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais / requisições emitidas pelos Contratantes, conforme demanda. **A disponibilização dos bens deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do(s) contrato(s), que servirá(ão) como ordem de fornecimento/serviço, quando então serão disponibilizados conforme ordens de serviço e/ou fornecimento emitidas.**

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

21.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

21.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

21.1.5. À critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

21.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;





- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

21.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

21.5. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 4.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

21.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

21.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

22.1.1. Pelo **atraso no fornecimento/prestação dos serviços**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento/serviço;

22.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento/prestação dos serviços**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento/serviço;

22.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento/prestação de serviços**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia decorrido;

22.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento/serviço**, entendendo-se como **recusa no fornecimento/serviço** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento/serviço rejeitado;





22.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

22.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

22.3.1. Não celebrar os contratos;

22.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos contratos;

22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DILIGÊNCIAS

23.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

23.1.1. Quanto à inclusão posterior de documento, se comprovado pela licitante que possuía a condição de atendimento da exigência por ocasião da apresentação da proposta comercial e/ou dos documentos de habilitação, excepcionalmente, em fase de diligência, poderá o Pregoeiro, com esteio nas disposições do Acórdão TCU nº 1.211/21, admitir a juntada da documentação faltante que não tenha sido juntada oportunamente por equívoco, falha ou esquecimento do licitante.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma unificada, poderá ser revogada por interesse da Prefeitura Municipal de Jaqueira, ou do(a) gestor(a) de qualquer dos Fundos Municipais, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e





suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

24.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

24.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.8. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

24.9. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

24.10. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

24.11. Integram o presente Edital:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Planilha com a Relação dos Veículos das Secretarias e dos Fundos Municipais;**
- **ANEXO III - Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO IV – Minuta de Contrato;**
- **ANEXO V – Modelo referencial de Proposta Comercial;**
- **ANEXO VI - Carta de Credenciamento;**
- **ANEXO VII – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;**





- **ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**
- **ANEXO IX - Declaração de que não emprega menores de 16 anos; e**
- **ANEXO X - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

24.13. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial na Comissão de Licitação através dos Fones/Fax: (81) 3689-1583 / 1585, bem como na sede da CPL, sito à Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE.

Jaqueira (PE), 30 de novembro de 2023.

Cristiano Gustavo de Andrade
Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, que estabelece os padrões técnicos, quantitativos e valores estimados dos bens que se pretende contratar para suprimento da demanda estimada do Município de Jaqueira para os próximos 12 (doze) meses, a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

1.2. Os pneus deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para disponibilização de pneus automotivos de primeira linha ou de linha de montagem destinados a frota de veículos do Município de Jaqueira (englobando todas as suas Secretarias e Fundos) é imprescindível para garantir a segurança, qualidade e a vida útil dos veículos da frota.

2.2. Lado outro, a justificativa é ainda mais plausível no que se refere aos veículos afetos ao uso da Secretaria de Saúde, que por sua vez têm uma alta demanda, e que por problemas técnicos que impossibilitem o uso podem gerar transtornos significativos, tais como: perda de consultas, exames, cirurgias, descontinuação de atendimento de urgência e emergência que demandem referenciamento para outros municípios, etc.

2.3. Não diferente para os veículos afetos as demais Secretarias, tais como Educação e Obras, pois, deles, ou por intermédio do uso dos mesmos, advém várias ações de governo e gestão que impactam diretamente na vida dos nossos munícipes, portanto, a reposição de pneus novos, nesta hipótese, é autoexplicativa.

2.4. Outrossim, é certo que o planejamento na gestão pública é primordial e vem sendo cada vez mais exigido pela nova gestão pública, pelo controle social e pelas orientações dos órgãos de controle externo e interno, de sorte que a demanda ora referenciada reflete a estimativa de consumo levantada à luz dos custos efetivados nos últimos 02 (dois) anos, e pretende através do procedimento licitatório possibilitar a consequente contratação de fornecedores/prestadores interessados, evitando a solução de continuidade do regular funcionamento dos veículos por falta de manutenção corretiva ou preventiva, o que se objetiva acautelar com o presente procedimento.





2.5. De mais a mais, a demanda estimada no presente termo levou em consideração a realidade instalada, sobretudo àquela constatada quando da execução dos serviços de revisão preventiva e preditiva na frota ao longo dos anos de 2021 e 2022.

2.6. Como parâmetro de preços de mercado, na planilha abaixo restam individualizados os preços unitários e globais estimados, os quais foram alcançados mediante a realização de pesquisas através do sistema Fonte de Preços, procedendo-se, na medida do possível, à apuração de média de preços que servirá como referência para a apuração da economicidade dos preços a serem contratados.

2.7. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Poder Executivo Municipal encarece os custos do Poder Público nas situações de demanda excepcional que reclamem a coleta dos pneus pela própria Administração, além de ensejar dispêndio contraproducente de tempo de entrega, substituição ou reposição de pneus. **Portanto, o licitante interessado deve estar localizado em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira.**

2.8. Para fins de registro, o critério de julgamento será o de menor preço por item, justifica-se em razão da ausência de necessidade técnica especial para as aquisições, tratando-se de bens comuns e determináveis.

2.9. Os valores máximos admitidos por item, conforme Planilha de apuração abaixo, confeccionada na forma do item 2.6, são:

ITEM	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO *máximo admitido	VALOR TOTAL *máximo admitido
1	Pneu veículo automotivo / PNEU 1400-24 L2, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	6	R\$ 4.019,79	R\$ 24.118,74
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 18.4-26 - 10 LONAS, DIANTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL , MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER , MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA	2	R\$ 4.874,48	R\$ 9.748,96





	RESISTÊNCIA , MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.			
3	PNEU TRASEIRO, TRATOR RODAS TRACÇÃO LARGURA SEÇÃO PNEU: 24.5 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 32 POL, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA.	2	R\$ 9.057,67	R\$ 18.115,34
4	Pneu trator rodas tração / PNEU 12.4-24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE 1ª LINHA DE PRODUÇÃO, QUANTIDADE LONAS: 10 E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	4	R\$ 3.036,98	R\$ 12.147,92
5	Pneu traseiro trator rodas tração / PNEU 18.4-30 10PR SUPREME R1 TT GOODYEAR/TITAN - PNEU PARA TRATOR DE RODAS TL 75 NEW HOLLAND, MODELO 18.4/30, COM 10 LONAS.	4	R\$ 4.403,52	R\$ 17.614,08
6	Pneu Dianteiro / PNEU 12.5/80-18 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CÂMARA, ALTURA 76CM, LARGURA 29CM, COMPRIMENTO: 76CM, PESO BRUTO: 39 KG, COM APLICAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 60 MESES	4	R\$ 2.482,07	R\$ 9.928,28
7	Pneu Traseiro / PNEU 19.5 L-24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO),	2	R\$ 3.861,32	R\$ 7.722,64





	NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE 1ª LINHA DE PRODUÇÃO E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO			
8	Pneu Traseiro veículo automotivo /PNEU 17.5-25. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (dianteiro/traseiro) 12 LONAS	2	R\$ 3.865,84	R\$ 7.731,68
9	Pneu Veículo Automotivo / PNEU 90/90 R 19 DIANTEIRO; CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 5 ANOS DE GARNTIA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAMARA	10	R\$ 311,93	R\$ 3.119,30
10	PNEU TRASEIRO MOTO TRASEIRO 110/90-17 HONDA NX-BROS 125/150 E XTZ 150 CROSSER 6	10	R\$ 315,42	R\$ 3.154,20
11	Pneu veículo automotivo / PNEU 1000 R 20 16, COM PROTETOR E CÂMARA, LONA COM RODAGEM MÍNIMO DE 40 MIL KM, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO (REMOLD). / PNEU 1000 R 20 16 LONA COM RODAGEM MÍNIMO DE 40 MIL KM, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO (REMOLD)	72	R\$ 2.116,85	R\$ 152.413,20
12	Pneu veículo automotivo / PNEU 215/75 R17,5, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO	36	R\$ 747,09	R\$ 26.895,24





	IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS			
13	Pneu veículo automotivo / PNEU 185/65 RAI0 15 ESPECIFICAÇÃO : NOVO, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES 185/65 RAI0 15, ARO 15	8	R\$ 471,30	R\$ 3.770,40
14	Pneu veículo automotivo / PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER , MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE , TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5 , APLICAÇÃO: CAMINHÃO	24	R\$ 2.360,08	R\$ 56.641,92
15	Pneu veículo automotivo / PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL , DIMENSÕES: 185/60 ARO 15 , TIPO: SEM CÂMARA	24	R\$ 402,35	R\$ 9.656,40
16	Pneu veículo automotivo / PNEU 175/70 R14, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS	96	R\$ 446,41	R\$ 42.855,36





	MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS				
17	Pneu veículo automotivo / PNEU 195/60 R15, PNEU NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA), COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	12	R\$	546,03	R\$ 6.552,36
18	Pneu veículo automotivo / PNEU 195/55 R16, PNEU NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA), COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	12	R\$	564,08	R\$ 6.768,96
19	Pneu veículo automotivo / PNEU 215/75 R16, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS	12	R\$	1.134,48	R\$ 13.613,76
20	Pneu veículo automotivo / PNEU 235/75 R17,5 (16 LONAS). CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR	12	R\$	914,41	R\$ 10.972,92
21	Pneu Veículo Automotivo / PNEU DT 750-16, PNEU NOVO, TOP DE LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	12	R\$	967,29	R\$ 11.607,48
22	Pneu Veículo Automotivo / PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - DIMENSÕES: 265/65 R17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA:	16	R\$	1.153,13	R\$ 18.450,08





	LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO: AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE				
23	Pneu veículo automotivo / PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES: 195/55 R15 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA , MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER , MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA FLEXÍVEL	12	R\$ 495,67	R\$ 5.948,04	
24	Pneu veículo automotivo / PNEU RADIAL REF. 185/70 R14 102/100 8 LONAS PARA CARGA, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	R\$ 417,60	R\$ 1.670,40	
25	Pneu veículo automotivo / PNEU 165/70 R14, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE 1ª LINHA DE PRODUÇÃO E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	24	R\$ 368,00	R\$ 8.832,00	
26	Pneu veículo automotivo / PNEU 175/65 R14, PRODUTO NOVO,	12	R\$ 443,41	R\$ 5.320,92	





	NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS			
27	Pneu veículo automotivo /PNEU RADIAL 225/75-R16,118/116R - SEM CÂMARA (TUBELESS), 8 LONAS, NOVO. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. COM SELO INMETRO. PARA VAN SPRINTER AMBULÂNCIA E VAN SPRINTER PASSAGEIROS	8	R\$ 1.045,23	R\$ 8.361,84
28	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE PNEUS (VÍCULOS LEVES E MÉDIOS)	176	R\$ 103,75	R\$ 18.260,00
29	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (VEÍCULOS PESADOS)	84	R\$ 216,67	R\$ 18.200,28
30	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTOS (VEÍCULOS LEVES)	176	R\$ 36,45	R\$ 6.415,20
31	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS PESADOS)	84	R\$ 51,02	R\$ 4.285,68
32	SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS.	196	R\$ 105,00	R\$ 20.580,00
VALOR GLOBAL*máximo admitido R\$ 571.473,58 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)				

3. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

3.1. Secretaria Municipal de Agricultura:

VEÍCULO/MÁQUINA
MOTONIVELADORA CATERPILLAR
TRATOR MASSEY FERGUSSON 7180 (DIANTEIRO)
TRATOR MASSEY FERGUSSON 7180 (TRASEIRO)
TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 (DIANTEIRO)





TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 (TRASEIRO)
TRATOR MAHINDRA 6075 (DIANTEIRO)
TRATOR MAHINDRA 6075 (TRASEIRO)
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 (DIANTEIRO)
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 (TRASEIRO)
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (DIANTEIRO)
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (TRASEIRO)
MOTO BROSS 150cc (DIANTEIRO)
MOTO BROSS 150cc (TRASEIRO)
MOTO BROSS 150cc (DIANTEIRO)
MOTO BROSS 150cc (TRASEIRO)
MOTO BROSS 150cc (DIANTEIRO)
MOTO BROSS 150cc (TRASEIRO)
MOTO XTZ (PLACA 5495) (DIANTEIRO)
MOTO XTZ (PLACA 5495) (TRASEIRO)
MB CAMINHÃO CAÇAMBA ATRON 2729 (PLACA OYL 1086)
VW CAMINHÃO BAÚ 8.160 DELIVERY (PLACA PDD 6518)
CHEVROLET MONTANA PLACA (PCX 8190)
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR 170E21 (PLACA RZW 0D27)
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR 170E21 (PLACA RZV 7E16)

3.2. Defesa Civil do Município

VEÍCULO
VW/KOMBI (PLACA KHL 3508)

3.3. Secretaria Municipal de Saúde

VEÍCULO
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA RZJ 2D41)
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA PCU 4343)
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA PCM 9728)
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA RZJ 2D61)
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA RZE 0J670)
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA OYP 92340)
FIAT AMBULÂNCIA (PLACA PDH 7184)
FIAT TORO (PLACA PCC 1597)
FIAT TORO (PLACA PCC 1H27)
MOTO SUZUKI 150cc (DIANTEIRO)
MOTO SUZUKI 150cc (TRASEIRO)
MOTO SUZUKI 150cc (DIANTEIRO)
MOTO SUZUKI 150cc (TRASEIRO)
VW/FOX CONECT (PDO 5005)
RENAULT KWID (PLACA RZW 4J43)





RENAULT KWID (PLACA RZW 5B63)

MB SPRINT SAMÚ (PLACA QYA 4229)

3.4. Secretaria Municipal de Educação

VEÍCULO
ÔNIBUS MB (PLACA OYS 2632)
ÔNIBUS VW (PLACA OYW 2521)
ÔNIBUS VW (PLACA NXW 0063)
ÔNIBUS VW (PLACA PGK 7782)
MICROÔNIBUS (PLACA QYU 8A70)
MICROÔNIBUS (PLACA PGB 4403)
MICROÔNIBUS (PLACA PEL 5712)
ÔNIBUS VW (PLACA KMA 6443)
MICROÔNIBUS (PLACA SNL 2C85)

3.5. Secretaria Municipal de Assistência Social

VEÍCULO
FIAT ARGO (PLACA RZR 7E95)
FIAT ARGO (PLACA RZJ 7F93)
FIAT STRADA (PLACA PCB 4A88)
FIAT PULSE (PLACA RZT 8I98)
FIAT DUCATO (PLACA RGZ 0C69)
FIAT CRONOS (PLACA RZO 7A18)
CITROEN AIR CROSS (PLACA PDX 9177)

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos pneus, é de até 20 (vinte) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da solicitação, através da nota de empenho ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Transporte, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira, situada na Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE, de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, mediante agendamento ou de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em outro local previamente determinado, mediante solicitação;

4.2. No ato da entrega dos pneus, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

4.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

4.4. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material licitado entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.





5. DA GARANTIA

- 5.1. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
- 5.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 5.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 5.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

6. DO RECEBIMENTO DOS PNEUS

6.1. Em conformidade com a Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os bens objetos deste Termo de Referência, da licitação e do Contrato, será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O recebimento dos pneus fornecidos pela Contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Fornecimento, que ficará em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

6.3. A recepção dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pelo Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.2. A assinatura do contrato;

7.3. Obedecer às especificações dos materiais contidas no subitem 2.8. deste TR;

7.4. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no item 4 deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;





7.5. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.6. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

7.7. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

7.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. O Município de Jaqueira, em representação as suas Secretarias vinculadas, e também os Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, na qualidade de CONTRATANTES, obrigam-se a:

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar e recusar fornecimentos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

8.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

8.4. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

8.5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

8.6. Efetuar o pagamento à empresa pelos fornecidos, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGÍVEL

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que o licitante forneceu o(s) bem(ens) / produto(s), e que prestou serviços, compatível(is) com o objeto do certame de





forma satisfatória, no tocante a qualidade e ao cumprimento de prazos, acompanhado de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Para fins de controle, tanto o Município de Jaqueira em representação as suas Secretarias vinculadas, quanto os Fundos Municipais gerencialmente autônomos que participam deste procedimento unificado, definem como fiscal do(s) contrato(s), o seguinte servidor:

a) Definir como **Fiscal do Contrato do Município de Jaqueira** (englobando todas as suas Secretarias não autônomas) e também os Fundos Municipais participantes, o Sr. **Pedro André da Silva, inscrito no CPF sob o nº 010.240.904-85**, Secretário Adjunto de Transporte.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias que suportarão as futuras e eventuais aquisições estimadas de pneus, são àquelas destacadas no item 3.2 do Edital.

Jaqueira (PE), 27 de novembro de 2023.

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário de Transportes





ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTEGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA** / _____, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO Nº 006/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/FMS/FMAS/FME**, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, (qualificação completa _____), neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, subsidiariamente, no que couber, à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e a homologação do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico Unificado nº 006/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária dos itens ___ e/a ___ do PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO nº 006/2023, de que trata o Processo Licitatório nº 027/2023, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS”**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e na Proposta Comercial reformulada, aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.





Subcláusula Única – Os pneus deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, acaso haja saldo contratual não requisitado no prazo de vigência contratual originária

Subcláusula única. O fornecimento dos bens objeto do certame realizar-se-á em parcelada, conforme ordens de fornecimento, à luz da demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total deste contrato será de R\$ _____ (_____), observadas as subdivisões dos itens e os valores finais globais vencedores, registrados como melhores preços por categoria no Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias subsequente a disponibilização dos bens e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transfêrencia na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os bens efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aprovados pela Divisão de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo Município de Jaqueira / Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira / Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira / Fundo Municipal de Educação de Jaqueira.

Subcláusula segunda - O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pelo setor de Transporte, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Subcláusula terceira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula quarta - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.





Subcláusula quinta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula sexta – A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) deverá(o) ser emitida(s) pela própria Contratada em nome da CONTRATANTE, indicando o CNPJ da unidade requisitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula sétima - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023, sendo:

- **PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DA PREFEITA

020101 GABINETE DA PREFEITA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

020601 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

15 Urbanismo

15 122 Administração Geral

15 122 1501 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

15 122 1501 2034 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO





02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020401 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO

021401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E TRABALHO

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

20 122 0401 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DA PREFEITA

020103 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

04 Administração

04 182 Defesa Civil

04 182 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 182 0401 2014 0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.02.09 213.002 Transferências de Recursos do Estado SUS





3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.51.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.53.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

172 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.51.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDOS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

10 122 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.51.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 1204 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

12 1204 2608 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 361

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.00.20 120.001 Transferências do Salário-Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental





12 1204 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
12 1204 2608 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.00.23 123.001 Transf. de Recursos do FNDE - PNATE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 1204 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
12 1204 2608 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.17 111.001 Impostos e Transferências - Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030603 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 1209 2616 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.00.05 116.030 Transferências do FUNDEB 30%

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 FUNDOS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
030201 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2301 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 FUNDOS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
030202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária





08 244 0804 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

08 244 0804 2315 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 FUNDOS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0804 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

08 244 0804 2315 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.53.16 311.001 Transferências de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PNEUS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os pneus objetos deste Termo de Referência, da licitação e do Contrato, será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - O recebimento dos pneus fornecidos pela Contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Fornecimento, que ficará em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

Subcláusula Segunda - A recepção dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pelos Contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, nos seguintes termos:

Subcláusula primeira - Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;





Subcláusula segunda - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

Subcláusula terceira - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

Subcláusula quarta - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

Subcláusula quinta - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Subcláusula sexta - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (cinco por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula sétima - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (**cinco**) **anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem, prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula oitava - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficializada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Subcláusula nona - As multas de que trata esta Cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias na conta corrente da Contratante, em agência bancária devidamente credenciada pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666 de





21.06.93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Subcláusula primeira - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

Subcláusula segunda - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I – dar garantia dos bens/equipamentos fornecidos, conforme garantia dada pelo fabricante, ou superior, se houver, passando tal prazo a fluir a partir do dia do recebimento do bem pelo departamento requisitante, e na ausência de prazo indicado pelo fabricante, assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses;

II - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

III - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital, e com a Proposta Comercial, sem olvidar para a observação da conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

V – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, assim como pelo bem fornecido, indenizando quando for necessário;

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, o bem caso não esteja de acordo com as especificações; e

VIII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento;

II - Rejeitar o bem entregue em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e pela proposta de preços da empresa vencedora/adjudicatária;

III - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, na forma detalhada no instrumento convocatório, no Termo de Referência e neste contrato;

IV - Designar servidor para acompanhar o recebimento e verificar as características dos bens, objeto do certame, consoante especificações constantes do Termo de Referência;

V - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma; e

VI - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las.

Subcláusula única - No caso de se constatarem irregularidades no serviço, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO UNIFICADO Nº 027/2023

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para o **FORNECIMENTO DE DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, COM PROTETORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu veículo automotivo / PNEU 1400-24 L2, DEVE TER O SELO DO INMETRO, ADAPTADO PARA ESTRADAS BRASILEIRAS, NÃO SER RECAPADO OU RECONDICIONADO, NÃO SER USADO, MARCA FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	6	R\$	R\$
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 18.4-26 - 10 LONAS, DIANTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, MATERIAL CARÇAÇA: LONA	2	R\$	R\$





	POLIÉSTER , MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.			
3	PNEU TRASEIRO, TRATOR RODAS TRACÇÃO LARGURA SEÇÃO PNEU: 24.5 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 32 POL, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA.	2	R\$	R\$
4	Pneu trator rodas tração / PNEU 12.4-24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE 1ª LINHA DE PRODUÇÃO, QUANTIDADE LONAS: 10 E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	4	R\$	R\$
5	Pneu traseiro trator rodas tração / PNEU 18.4-30 10PR SUPREME R1 TT GOODYEAR/TITAN - PNEU PARA TRATOR DE RODAS TL 75 NEW HOLLAND, MODELO 18.4/30, COM 10 LONAS.	4	R\$	R\$
6	Pneu Dianteiro / PNEU 12.5/80-18 12 LONAS, BORRACHUDO, SEM CÂMARA, ALTURA 76CM,	4	R\$	R\$





	LARGURA 29CM, COMPRIMENTO: 76CM, PESO BRUTO: 39 KG, COM APLICAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 60 MESES			
7	Pneu Traseiro / PNEU 19.5 L-24, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE 1ª LINHA DE PRODUÇÃO E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	2	R\$	R\$
8	Pneu Traseiro veículo automotivo /PNEU 17.5-25. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (dianteiro/traseiro) 12 LONAS	2	R\$	R\$
9	Pneu Veículo Automotivo / PNEU 90/90 R 19 DIANTEIRO; CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 5 ANOS DE GARNTIA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAMARA	10	R\$	R\$
10	PNEU TRASEIRO MOTO TRASEIRO 110/90-17 HONDA NX-BROS 125/150 E XTZ 150 CROSSER 6	10	R\$	R\$
11	Pneu veículo automotivo / PNEU 1000 R 20 16, COM PROTETOR E CÂMARA, LONA COM RODAGEM MÍNIMO DE 40 MIL KM, PRODUTO NOVO, NÃO	72	R\$	R\$





	RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO (REMOLD). / PNEU 1000 R 20 16 LONA COM RODAGEM MÍNIMO DE 40 MIL KM, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO (REMOLD)			
12	Pneu veículo automotivo / PNEU 215/75 R17,5, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS	36	R\$	R\$
13	Pneu veículo automotivo / PNEU 185/65 RAI0 15 ESPECIFICAÇÃO : NOVO, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES 185/65 RAI0 15, ARO 15	8	R\$	R\$
14	Pneu veículo automotivo / PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER , MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE , TIPO ESTRUTURA:	24	R\$	R\$





	CARCAÇA RADIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5 , APLICAÇÃO: CAMINHÃO			
15	Pneu veículo automotivo / PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL , DIMENSÕES: 185/60 ARO 15 , TIPO: SEM CÂMARA	24	R\$	R\$
16	Pneu veículo automotivo / PNEU 175/70 R14, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS	96	R\$	R\$
17	Pneu veículo automotivo / PNEU 195/60 R15, PNEU NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA), COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	12	R\$	R\$
18	Pneu veículo automotivo / PNEU 195/55 R16, PNEU NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA), COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	12	R\$	R\$
19	Pneu veículo automotivo / PNEU 215/75 R16, PRODUTO NOVO, NÃO	12	R\$	R\$





	RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS			
20	Pneu veículo automotivo / PNEU 235/75 R17,5 (16 LONAS). CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR	12	R\$	R\$
21	Pneu Veículo Automotivo / PNEU DT 750-16, PNEU NOVO, TOP DE LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	12	R\$	R\$
22	Pneu Veículo Automotivo / PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - DIMENSÕES: 265/65 R17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO: AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE	16	R\$	R\$
23	Pneu veículo automotivo / PNEU VEÍCULO	12	R\$	R\$





	AUTOMOTIVO DIMENSÕES: 195/55 R15 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA , MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER , MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA FLEXÍVEL			
24	Pneu veículo automotivo / PNEU RADIAL REF. 185/70 R14 102/100 8 LONAS PARA CARGA, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.	4	R\$	R\$
25	Pneu veículo automotivo / PNEU 165/70 R14, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO ISO, SER DE 1ª LINHA DE PRODUÇÃO E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	24	R\$	R\$
26	Pneu veículo automotivo / PNEU 175/65 R14, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	12	R\$	R\$





	DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS			
27	Pneu veículo automotivo /PNEU RADIAL 225/75-R16,118/116R - SEM CÂMARA (TUBELESS), 8 LONAS, NOVO. PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. COM SELO INMETRO. PARA VAN SPRINTER AMBULÂNCIA E VAN SPRINTER PASSAGEIROS	8	R\$	R\$
28	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE PNEUS (VÍCULOS LEVES E MÉDIOS)	176	R\$	R\$
29	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (VEÍCULOS PESADOS)	84	R\$	R\$
30	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTOS (VEÍCULOS LEVES)	176	R\$	R\$
31	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS PESADOS)	84	R\$	R\$
32	SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS.	196	R\$	R\$
VALOR GLOBAL R\$ ()				

D) O Valor Global do Item 01 é de R\$ _____
(_____);





II) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão.

III) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

IV) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital; e

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome/cargo/razão social – legível)





ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

A empresa. , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto o Município de Jaqueira-PE, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/____/2023.

(Assinatura do representante legal)
RECONHECER FIMA





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º sediado (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº027/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, instaurado pelo Município de Jaqueira-PE, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO X

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº. 027/2023, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2023, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

